ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 277/16 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Deliberação Conjunta nº 01/2016 – Região Bons Ventos e Região Belas Praias, datada de 14.07.16, que solicita o remanejo temporário dos recursos do serviço de oftalmologia do Hospital Santo Antonio, de Santo Antonio da Patrulha;

a Deliberação nº 50/2016 – Região Vale do Caí e Metropolitana, que aprova o remanejo temporário dos recursos do serviço de oftalmologia dos Municípios da área de abrangência da 18ª CRS para o Hospital Nossa Senhora das Graças, de Canoas;

a Reunião ocorrida em 29/07/16, entre o Gestor do Município de Canoas e representantes da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde;

a pactuação realizada na reunião da SETEC - CIB/RS, de 10/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar excepcionalmente, o repasse de recurso financeiro, oriundo do Tesouro do Estado, para o Fundo Municipal de Saúde de Canoas, no valor mensal de R$ 195.490,90 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e noventa centavos) até no máximo o mês de março de 2017 ou em mês anterior a esta data, caso o Hospital Santo Antônio esteja apto a retornar o atendimento de oftalmologia para a Região.

Parágrafo 1º: Este repasse se destinará a atender a demanda reprimida e a manter a assistência em oftalmologia para a população residente nas Regiões de Saúde nº 4 e 5.

Parágrafo 2º: Os recursos financeiros provenientes destes serviços serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Canoas, a partir do mês de setembro de 2016.

Parágrafo 3º: O Hospital Santo Antonio, do Município de Santo Antônio da Patrulha, deverá reassumir o serviço de oftalmologia, assim que estiver apto a prestar os atendimentos nesta especialidade.

Parágrafo 4º: A SES firmará Termo Aditivo com o Hospital Santo Antônio para a prorrogação do contrato e ajuste de quantitativos contratados de oftalmologia.

Art.2º O acesso ao Hospital Nossa Senhora das Graças se dará sob a regulação do Gestor Municipal de Canoas, com a supervisão e avaliação do Gestor Estadual, através da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Parágrafo 1º: O Gestor de Canoas estabelecerá agenda específica para o atendimento dos pacientes residentes nos municípios da área de abrangência da 18ª CRS.

Parágrafo 2º: O Município de Canoas/Hospital Nossa Senhora das Graças deverá comprovar, através de relatórios, o número de atendimentos/procedimentos realizados no mês, afim de que ajustes possam ser realizados nos meses posteriores, caso os atendimentos não atinjam os quantitativos pactuados.

Art. 3º A Memória de cálculo do recurso consta no Anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 277/16 - CIB/RS

Código	Procedimento	Qtde/mês	Valor médio/mês	Valor Mensal
0301	Consulta Médica	1200	R$ 10,00	R$ 12.000,00
0211	Métodos diagnósticos em especialidades	6470	R$ 16,48	R$ 106.625,60
0205	Diagnóstico por ultrassonografia	730	R$ 14,81	R$ 10.811,30
0405	Cirurgias do aparelho da visão	150	R$ 440,36	R$ 66.054,00
TOTAL				R$ 195.490,90